



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2012

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, EM REGIME ESPECIAL, INSTITUÍDO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal de Ladário José Antonio Assad e Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Ladário, **SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º.** O valor individual do auxílio-alimentação, concedido em regime especial, o aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, que será pago pelo prazo de doze meses, a partir do mês de novembro de 2012, no valor individual de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

**Parágrafo Único** – O auxílio-alimentação de que trata esta Lei Complementar será paga aos servidores públicos do Poder Executivo ocupantes de cargo efetivo e em comissão e aos contratados sob regime jurídico administrativo, observadas as seguintes regras:

I – a vantagem tem natureza indenizatória, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração permanente, para quaisquer efeitos;

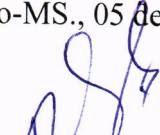
II – não integrará a base de cálculo do rendimento para fins tributários e de contribuição para a previdência social;


II – será custeada com recursos do órgão ou entidade onde o servidor tiver exercício, ressalvado o direito de opção pelo órgão de origem.


**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2012.

Ladário-MS., 05 de dezembro de 2012.

  
**Mauro Botelho Rocha**  
Presidente

  
**Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves**  
Vice-Presidente

  
**Iranil de Lima Soares**  
1º Secretário

  
**Delari Maria Bottega Ebeling**  
2ª Secretária